Lei nº 180, de 15 de maio de 2002

Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral do Município Credito Adicional Especial até o limite de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), assim discriminado :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.47 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

1236102392.094	TRANSPORTE ESCOLAR		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente...	R$.	55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.49 – FUNDEF – FUNDO MUN. ENS. FUND. E VALORIZ. DO MAGISTÉRIO			
1236102392.098	TRANSPORTE ESCOLAR		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	83.000,00
	TOTAL	**R$.**	**138.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelado parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.47 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

1236102392.094	TRANSPORTE ESCOLAR		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$.	55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.49 – FUNDEF – FUNDO MUN. ENS. FUND. E VALORIZ. DO MAGISTÉRIO			
1236102392.098	TRANSPORTE ESCOLAR		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$.	83.000,00
	TOTAL	**R$.**	**138.000,00**

Art. 3.º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 15 de maio de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm